



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06176/2003/RJ

COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2003

Referência: Ofício n.º 4068/2003 SDE/GAB/MJ de 4 de agosto de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.005749/2003-77

Requerentes: NSK LTD, e NSK
Needle Bearing Co. LTD.

Operação: Aquisição de 49,03% no
capital social da NTC pela NSK.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas NSK LTD, e NSK Needle Bearing Co. LTD.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A NSK Ltd. (NSK) é a empresa matriz do grupo NSK de origem japonesa. O grupo NSK possui participação acionária superior a 5% sobre as seguintes empresas no Brasil e no Mercosul: NSK Brasil Ltda e NSK Argentina S.R.L. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo NSK participou de apenas um Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul: em 2002, a NSK e a Timken Company constituíram uma *joint venture* para construir uma planta industrial próxima à cidade de Shanghai, na República Popular da China, esta operação foi aprovada pelo SBDC no AC nº 08012.002669/2002-89.

2. A The Torrington Company Ltd. (Torrington) é uma empresa pertencente ao grupo Timken, de nacionalidade norte-americana com subsidiárias em todo o mundo. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo Timken participou de diversos atos de concentração no Brasil e no Mercosul.

3. A NSK Needle Bearing Co., Ltd. (NTC) é uma sociedade constituída em conformidade com as leis do Japão. A NTC é a empresa objeto desta operação, e é detida pela NSK (49,03%) e pela Torrington (49,03%). A NTC não participa do capital social de qualquer companhia com atuação no Brasil e no Mercosul, e não participou de nenhuma operação no Brasil ou no Mercosul nos últimos três anos.

II – Descrição da Operação

4. Trata-se de uma operação mundial, onde NSK irá adquirir 49,03% do capital detido pela Torrington na *joint venture* NTC. Como resultado dessa aquisição, a NSK passará a deter 98,06% do capital social da NTC, sendo que os 1,94% remanescentes do capital são detidos por pessoas físicas.

5. A operação não envolve a aquisição de nenhum ativo ou empresa no país.

6. O Contrato foi firmado em 11 de junho de 2003 e o valor da operação foi de aproximadamente R\$ 418 milhões¹.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

7. No Brasil, a NSK comercializa rolamentos, *ball screws*, guias lineares, mesas XY e motores megatorque. O grupo Timken atua na indústria metalúrgica. Já a NTC não realizou vendas no Brasil, mas produz rolamentos anti-fricção, especificamente rolamentos de agulha.

¹ Taxa de câmbio (venda) do dia 11/06/03: US\$=R\$2,86920. Fonte: Banco Central do Brasil.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

8. Sendo assim, como a NSK já detinha participação (49,03%) na NTC e pelo fato desta não ofertar nenhum produto no Brasil, trata-se da aquisição de uma empresa fora do país que nunca ofertou no mercado nacional.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico